



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.223, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei
Municipal nº 4.484/2008.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.484, de
19 de novembro de 2008, que "DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", que passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 4º (...)

§1º Será pago o valor equivalente a importância de R\$ 548,23
(Quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) ao
estagiário estudante de segundo grau que cumprir carga horária de
20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo único, do art. 8º, da Lei Municipal
nº 4.484, de 19 de novembro de 2008, que "DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE
ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", que passa a vigorar com
a seguinte redação:

Art. 8º (...)

Parágrafo único. Será paga a importância de R\$ 150,00 (Cento e
cinquenta reais) a título de auxílio-transporte a todos os estagiários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 118
e publicado (a)
Em 10 / 12 / 25